EMENDA N° 04 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 15,

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**01- Da proposição:**

 Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar n° 15/2017, que “Estabelece a forma de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal e determina outras providências”, para alterar parte dos valores descritos para a faixa V do Anexo I do referido projeto, passando os mesmos a conterem os textos a seguir:

**02 – Do Contexto:**

 ANEXO I

 TABELA DE VALORES – DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

 FAIXA V (R$)

 Capitais exceto Belo Horizonte: 100,00

 Belo Horizonte e Munícipios de outros Estados que não sejam capitais:

* Motorista de ônibus: 85,00
* Motorista em geral: 45,00

 Demais Municípios:

* Motorista de ônibus: 65,00
* Motorista em geral: 35,00

**03 – Da Justificativa:**

 Esta emenda tem por fim adaptar os valores das diárias à solicitações em especial da classe de motoristas municipais, em reuniões que visaram um consenso e razoabilidade diante dos requerimentos formulados.

 Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 20 de fevereiro de 2018.

**HERIBERTO TAVARES AMARAL**

**Vereador**